

PUBLICADO

Extrema, 18 / 03 / 2020

LEI Nº 4.166

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a redação do § 3º do artigo 91-A da Lei Municipal n. 3.928, de 27 de março de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §3º, do artigo 91-A, da Lei Municipal n. 3.928, de 27 de março de 2019, cuja redação passará ser a seguinte:

§3º - O fator de ponderação observará os índices multiplicadores:

ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR
1

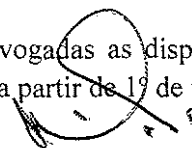
ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRAL
1,5

ENSINO INFANTIL
1,5

Unidades Mistas (Fundamental + Creche)
1,25

Centro de Atendimento de Educação Especial
1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -